



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote            | Item | Descrição                           | Placa    | Número da placa patrimônio | Valor          |
|-----------------|------|-------------------------------------|----------|----------------------------|----------------|
| 1               | 1    | Arado Subsolador com até 9 hastes   | -        | 2775                       | R\$ 3.000,00   |
| 2               | 1    | Arado Subsolador com 5 a 7 hastes   | -        | 2938                       | R\$ 500,00     |
| 3               | 1    | Caçamba de caminhão truck           | -        | -                          | R\$ 5.000,00   |
| 4               | 1    | Ford/F 350, ano 1974                | ADL-3678 | 2209                       | R\$ 8.000,00   |
| 5               | 1    | Forrageira Silagem Custom           | -        | 3437                       | R\$ 500,00     |
| 6               | 1    | Forrageira Silagem JF – Z10         | -        | 3436                       | R\$ 3.000,00   |
| 7               | 1    | Pá Carregadeira Michigan, ano 1997  | -        | 2201                       | R\$ 30.000,00  |
| 8               | 1    | Micro ônibus (van) Ford transit     | AWX9290  | 5074                       | R\$ 30.000,00  |
| 9               | 1    | Micro ônibus Agrale masc./gran      | ATZ 4145 | 3552                       | R\$ 10.000,00  |
| 10              | 1    | Ônibus Volvo/Busscar Jum Buss       | AOQ9D46  | 7188                       | R\$ 60.000,00  |
| 11              | 1    | Ônibus Iveco                        | ARN6637  | 3426                       | R\$ 20.000,00  |
| 12              | 1    | Ônibus Mercedes-Benz                | ART7254  | 3425                       | R\$ 30.000,00  |
| 13              | 1    | Ônibus Volkswagen 15.190            | AWB1B55  | 4357                       | R\$ 22.000,00  |
| 14              | 1    | Volkswagen gol 1.0 flex             | AUX-3784 | 3946                       | R\$ 12.000,00  |
| 15              | 1    | Automóvel fiat palio Essence 1.6    | AXS6770  | 5303                       | R\$ 15.000,00  |
| 16              | 1    | Automóvel Fiat Palio Attractive 1.0 | BAT9316  | 6386                       | R\$ 18.000,00  |
| 17              | 1    | Automóvel fiat/uno Mille 1.0        | MPR8105  | 3571                       | R\$ 6.000,00   |
| Total Estimado: |      |                                     |          |                            | R\$ 273.000,00 |

**1.2** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

**1.3** - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

**1.4** - Os bens foram declarados inservíveis através do Decreto Municipal nº 129/2024, de 16 de maio de 2024.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4 - DA VISTORIA DOS BENS

**4.1.1** - Os itens descritos na tabela do Tópico 1 poderão ser examinados no pátio ao lado da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu - PR, ou onde os bens estiverem localizados,



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor municipal.

**4.1.2** - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os bens estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

**4.1.3** - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e tampouco pedir abatimento no preço ou desistência, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

**4.1.4** - As fotos dos bens, disponibilizadas na ata de Reunião da Comissão de Levantamento e Avaliação anexada ao processo, têm caráter ilustrativo, não afastando do licitante a obrigação de realizar a visita, afastando do comprador qualquer direito de reclamação após a arrematação, caso não tenha realizado a inspeção nos bens disponibilizados para leilão.

## **5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**5.1.1** - O comprador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior lance.

**5.2** - Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

**5.3** - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

**5.4 - Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, após o ato de arrematação, deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

#### **5.4.1 - Pessoa física:**

**5.4.1.1** - Cópia do RG;

**5.4.1.2** - Cópia do CPF;

**5.4.1.3** - Comprovante de emancipação (quando for o caso);

**5.4.1.4** - Declaração Conjunta De Habilitação, datada e assinada pelo proponente declarando: - concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação; - assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de parentesco com o poder executivo ou legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, de acordo com modelo a ser disponibilizado em edital.

#### **5.4.2 - Pessoa jurídica:**

**5.4.2.1** - Requerimento Individual de Empresário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.4.2.1.1** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4.2.2** - CNPJ;

**5.4.2.3** - RG e CPF do representante legal.

**5.4.2.4** - Declaração Conjunta De Habilitação, datada e assinada pelo Administrador ou responsável legal da empresa proponente declarando: - concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação; - assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de parentesco com o poder executivo ou legislativo do Município de Serranópolis do Iguaçu, de acordo com modelo a ser disponibilizado em edital.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**5.4.3** - A proponente que se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento particular e/ou público de procuração, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

**5.5** - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) Vício de nulidade;
- b) Se não for pago o preço, e
- c) Se o bem não for retirado no prazo.

**5.6** - Após a arrematação, não será aceita, em qualquer hipótese, a desistência do arrematante quanto ao bem arrematado.

### 6 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Após o encerramento da sessão pública e emissão da respectiva ata, os arrematantes terão um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para realizar o pagamento por meio de transferência ou depósito bancário, devidamente identificado. Segue abaixo listagem das contas bancárias conforme lote arrematado:

| LOTE | ÁREA        | CNPJ               | BANCO           | NÚMERO DO BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|------|-------------|--------------------|-----------------|-----------------|---------|----------------|
| 1    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 2    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 3    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 4    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 5    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 6    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 7    | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |
| 8    | Educação    | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 53365-3        |
| 9    | Educação    | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 53365-3        |
| 10   | Educação    | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 53365-3        |
| 11   | Educação    | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 53365-3        |
| 12   | Educação    | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 53365-3        |
| 13   | Educação    | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 53365-3        |
| 14   | Assistência | 11.923.096/0001-86 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 58645-5        |
| 15   | Saúde       | 09.202.632/0001-02 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 58646-3        |
| 16   | Saúde       | 09.202.632/0001-02 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 58646-3        |
| 17   | Geral       | 01.613.052/0001-04 | Banco do Brasil | 001             | 0735-8  | 30875-7        |



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

O comprovante de quitação poderá ser solicitado ao Departamento de Tesouraria no dia subsequente ao do pagamento, através do e-mail: [tesouraria@serranopolis.pr.gov.br](mailto:tesouraria@serranopolis.pr.gov.br) ou, ainda, pelo telefone: (45) 3236-8333.

### 7.2 - RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**7.2.1** - A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante bem como as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, não cabendo ao Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**7.2.1.1** - Os itens arrematados deverão ser retirados pelo próprio arrematante, ou pessoa devidamente autorizada, junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do Leilão, e somente serão liberados para retirada do local de origem mediante declaração emitida pelo departamento de tesouraria, comprovando o pagamento realizado.

**7.2.1.2** - Não sendo retirado o bem no prazo mencionado no item anterior, será o arrematante considerado responsável pela guarda dos bens.

**7.2.1.3** - Caso os bens arrematados sejam veículos, fica a cargo do arrematante a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetivar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

**7.2.1.3.1** - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com a legislação em vigor.

**7.2.2** - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os itens arrematados antes do pagamento e retirada dos bens das dependências do Município de Serranópolis do Iguaçu ou do depósito em que se encontre.

**7.2.3** - O Município fornecerá ao arrematante, cópia da Ata da Sessão pública, juntamente com o Termo de Entrega do Bem e, quando o bem arrematado for um veículo, o CRV - Certificado de Registro do Veículo, devidamente preenchido.

**7.2.4** - Os itens serão, necessariamente, transferidos de propriedade para o arrematante referido no Termo de Entrega do Bem.

**7.2.5** - Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

**7.2.6** - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR constante do bem arrematado.

### 8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1** - A receita estimada dos 17 (dezessete) lotes é de no mínimo **R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)**, conforme valores mínimos unitários apostos no item 1 (um).

**8.1.1** - Os valores constantes na tabela do item 1 foram definidos em avaliação prévia da Comissão Especial de Avaliação, constituída pelo Decreto Municipal nº 129/2024, de 16 de maio de 2024.

### 9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**9.1** - As receitas decorrentes da presente contratação serão incluídas nas seguintes rubricas orçamentárias, conforme arrematação dos bens:

| Código da Receita | Descrição da Receita                             | Fonte de Recursos                                                       | Código Reduzido |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2.2.1.3.01.0.1.01 | Alienação de Bens Móveis - Educação              | 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros –Educação            | 232             |
| 2.2.1.3.01.0.1.02 | Alienação de Bens Móveis - Saúde                 | 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 233             |
| 2.2.1.3.01.0.1.03 | Alienação de Bens Móveis - Geral                 | 501 - Receitas de Alienações de Ativos                                  | 234             |
| 2.2.1.3.01.0.1.04 | Alienação de Bens Móveis - Criança e Adolescente | 503 - Receitas de Alienações de Ativos – ECA/FMDCA                      | 236             |

## 10 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

**10.1** - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**10.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**10.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, prazo legal, não efetuar o recolhimento do valor do lance ou não efetuar a retirada do bem arrematado;

**10.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.4** - dar causa à inexecução do contrato;

**10.1.5** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** - Multa;

**10.2.2** - Impedimento de licitar e contratar.

**10.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.4** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

**10.4.1** - Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

**10.4.2** - Multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto neste instrumento;

**10.4.3** - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

**10.4.4** - A multa, prevista neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**10.5** - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

**10.5.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**10.5.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, prazo legal, não efetuar o recolhimento do valor do lance ou não efetuar a retirada do bem arrematado;

**10.5.3** - dar causa à inexecução do contrato;

**10.6** - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

**10.6.1** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.6.2** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.6.3** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.6.3.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.6.3.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.6.4** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.6.5** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.7** - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.8** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9** - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**10.9.1** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de retirado do bem arrematado.

**10.9.2** - O licitante fica obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.10** - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - O Município poderá retirar os itens a qualquer tempo, sem que isso gere direito a terceiros.

**11.2** - Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo à novo processo licitatório.

**11.3** - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

Serranópolis do Iguaçu, 07 de junho de 2024.

---

Nathiele Maiara Achtenberg  
Matrícula nº 401329